



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.

No dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e onze, compareceu na 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Administrativa da Corregedoria Liane Bianchin Bragança, da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas e Giordana Kalisz de Oliveira sendo recebidos pelos Juízes do Trabalho José Cesário Figueiredo Teixeira e Lenara Aita Bozzetto e pelo Diretor de Secretaria José Carlos de Campos Colling (Técnico Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, a Juíza do Trabalho Substituta Glória Valério Bangel e os servidores Arine Catenaci de Lima – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Erica Fedatto – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Erion Prando da Silva – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Fatima Isabel Machado Tlajja Ramos – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), José Zitto da Costa (Técnico Judiciário), Luiz Fernando Correa Flores (Técnico Judiciário), Maria Angelica Hagen Matias (Analista Judiciário), Maria Beatriz Garcia Pinto – Assistente de Diretor de Secretaria (Analista Judiciário), Miguel Martin Lisot Figueiro (Técnico Judiciário), Paulo Roberto Silva Azambuja Dias (Técnico Judiciário), Roberto Luiz Zottis – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Rodrigo Dutra Boeira



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(Técnico Judiciário), Ursula Elizabete Isernhagen Rodrigues – Executante (Técnico Judiciário) e pelo estagiário Dionata Rodrigues dos Santos. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, envolvendo o período de **21.07.2010 a 19.10.2011**, constatou-se a existência de **09 (nove)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. No processo nº 0002600-78.2002.5.04.0004 (prazo vencido em 07.6.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 01.7.11 e mandados de busca e apreensão de autos em 15.7.11, 25.8.11 e 06.10.11. No processo nº 0001102-63.2010.5.04.0004 (prazo vencido em 25.7.11) foi expedida notificação em 04.8.11 e mandados de busca e apreensão de autos em 19.8.11 e 27.9.11. No processo nº 0000311-60.2011.5.04.0004 (prazo vencido em 22.8.11) foi requerida dilação de prazo para devolução dos autos em 17.8.11, sendo deferida em 19.8.11 e expedida notificação para devolução em 29.8.11 e mandado de busca e apreensão em 06.10.11. No processo nº 0095000-77.2003.5.04.0004 (prazo vencido em 29.8.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 01.9.11 e mandado de busca e apreensão em 06.10.11. No processo nº 0025800-12.2005.5.04.0004 (prazo vencido em 05.9.11) foram



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

recebidas diversas petições do reclamante requerendo dilação de prazo para entrega dos autos (em 04.4.11, 21.6.11 e 18.8.11), as quais foram deferidas, sendo também realizadas várias diligências para devolução dos autos, constando como último andamento a expedição de mandado de busca e apreensão de autos em 10.10.11. No processo nº 0000897-97.2011.5.04.0004 (prazo vencido em 08.9.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 21.9.11 e mandado de busca e apreensão em 10.10.11. No processo nº 0139800-83.2009.5.04.0004 (prazo vencido em 09.9.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 06.10.11. No processo nº 0081900-50.2006.5.04.0004 (prazo vencido em 12.9.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 23.9.11 e mandado de busca e apreensão em 10.10.11. No processo nº 0010300-08.2002.5.04.0004 (prazo vencido em 19.9.11) foi requerida dilação de prazo para entrega dos autos em 18.7.11, sendo deferida em 20.7.11 e expedida notificação para devolução dos autos em 06.10.11. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria diligencie na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da Consolidação de Provimentos desta Corregedoria Regional. 2.***

REGISTRO DE CARGA A PERITOS. Visto em correição. Conforme os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, envolvendo o período de **21.7.2010 a 19.10.2011**, verificou-se que existem **02 (dois)** processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. No processo nº 0120900-23.2007.5.04.0004 (prazo vencido em 13.9.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

04.10.11. No processo nº 0127700-96.2009.5.04.0004 (prazo vencido em 19.9.11) foi expedida notificação para devolução dos autos em 30.9.11. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria reduza o lapso de tempo para as necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da Consolidação de Provimentos desta Corregedoria Regional.*** **3. REGISTRO DE MANDADOS.** **Visto em correição.** Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, referentes ao período de **21.7.2010 a 19.10.2011**, verificou-se a existência de **01 (um)** mandado com prazo de cumprimento excedido. Analisando o andamento e o objeto do mandado, constatou-se que no processo nº 0000403-72.2010.5.04.0004 (carga OJ nº 004-00864/11 prazo até 19.9.11), não foi tomada nenhuma providência no sentido de solicitar o cumprimento ou devolução do mandado. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, reduzindo, ainda, o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da Consolidação de Provimentos desta Corregedoria Regional.*** **4. REGISTRO DE CARGA A JUÍZES.** **Visto em correição.** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **302 (trezentos e dois)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juíza Gloria Valerio Bangel** – 103 (cento e três) processos de cognição de rito ordinário, 02 (dois) processos de execução de rito ordinário, 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Lenara Aita**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Bozzetto – 110 (cento e dez) processos de cognição de rito ordinário, 02 (dois) processos de cognição de rito sumaríssimo, 35 (trinta e cinco) processos de execução de rito ordinário, 36 (trinta e seis) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração;

Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher – 09 (nove) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo; 03 (três) processos de execução de rito ordinário. **5.**

REGISTRO DE AUDIÊNCIAS. Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos, com relação ao período de **21.7.2010 a 19.10.2011**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não observada a ordem cronológica, verificando-se o lançamento na ordem inversa dos turnos da manhã e da tarde nos registros da pauta** – dias 28 e 29.6.10, 16.8.10, 14.3.11 e 17.5.11. **Atente o Diretor de Secretaria para que seja observada a ordem cronológica dos lançamentos, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 51 da CPR. Observe-se, por fim, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.** **6.**

ORGANIZAÇÃO DA PAUTA. Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões das segundas às quintas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde. A unidade inspecionada atua em regime de lotação. As audiências de **rito ordinário** nos feitos atribuídos à Juíza no exercício da Titularidade ocorrem no turno da tarde, sendo pautadas, em média, 05 (cinco) iniciais, 03 (três) prosseguimentos e 01 (um) processo em fase de execução. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 01 (um) por sessão também de segunda a quinta-feira à tarde. As



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

audiências de **rito ordinário** nos processos atribuídos à Juíza Substituta ocorrem no turno da manhã, sendo pautadas, em média, 05 (cinco) iniciais, 03 (três) prosseguimentos e 01 (um) processo em fase de execução. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 01 (um) por sessão de segunda quinta-feira pela manhã. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **24.11.11**, implicando lapso de aproximadamente **35 (trinta e cinco)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **23.5.12**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **22.11.11**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **33 (trinta e três)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **219 (duzentos e dezenove)** dias. *Determina-se que o Diretor de Secretaria diligencie junto à Juíza no exercício da Titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.* Foram examinados **41 (quarenta e um)** processos, sendo **16 (dezesesseis)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0049100-47.1998.5.04.0004, 0151700-35.1987.5.04.0004, 0018900-13.2005.5.04.0004, 0000845-38.2010.5.04.0004, 0001207-40.2010.5.04.0004, 0001140-75.2010.5.04.0004, 0000319-37.2011.5.04.0004, 0001174-50.2010.5.04.0004, 0001130-31.2010.5.04.0004, 0000476-44.2010.5.04.0004, 0000526-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

36.2011.5.04.0004, 0136400-61.2009.5.04.0004, 0001373-72.2010.5.04.0004, 0000571-40.2011.5.04.0004, 0035000-38.2008.5.04.0004, 0000599-08.2011.5.04.0004) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000434-58.2011.5.04.0004, 0000984-47.2011.5.04.0006, 0000791-38.2011.5.04.0004, 0000790-53.2011.5.04.0004, 0000661-48.2011.5.04.0004, 00753-2008-004-04-00-4, 00259-2004-004-04-00-6, 002252.004/87-8, 0105700-88.1998.5.04.0004, 0101600-27.1997.5.04.0004, 0007300-73.1997.5.04.0004, 0000969-21.2010.5.04.0004, 0030300-19.2008.5.04.0004, 0000067-68.2010.5.04.0004, 0124500-57.2004.5.04.0004, 0000366-45.2010.5.04.0004, 00338-2009-004-04-00-1, 0000689-53.2010.5.04.0003, 0000608-04.2010.5.04.0004, 0000981-98.2011.5.04.0004, 0000380-29.2010.5.04.0004, 0000119-64.2010.5.04.0004, 01264-2009-004-04-00-0, 00182-2009-004-04-00-9 e 0000775-21.2010.5.04.0004), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que resultaram nos despachos, observações e recomendações que seguem: Nos processos nº 0049100-47.1998.5.04.0004, 0018900-13.2005.5.04.0004, 0000845-38.2010.5.04.0004, 0001207-40.2010.5.04.0004, 0001140-75.2010.5.04.0004, 0000319-37.2011.5.04.0004 e 0000526-36.2011.5.04.0004, foi determinada a atualização do sistema inFOR. Nos processos nº 0001130-31.2010.5.04.0004, 0000476-44.2010.5.04.0004, 0136400-61.2009.5.04.0004, 0001373-72.2010.5.04.0004, 0035000-38.2008.5.04.0004 e 0000599-08.2011.5.04.0004 foi recomendada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

a observância da ordem cronológica dos atos processuais no sistema inFOR. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000434-58.2011.5.04.0004** – cartões-ponto originais não acondicionados em sacos plásticos (fls. 226/227); termo com espaços em branco (fl. 377 v.). **Processo nº 0000984-47.2011.5.04.0006** – verso das fls. 29 e 66 não inutilizados. **Processo nº 0000791-38.2011.5.04.0004** – numeração incorreta a partir da fl. 13; certidão da fl. 148 diz, erroneamente, estar em branco o verso das folhas 85 e 86. **Processo nº 0000790-53.2011.5.04.0004** – certidão da fl. 135 v. diz, erroneamente, estar em branco o verso das fls. 21 e 22. **Processo nº 0000661-48.2011.5.04.0004** – verso da fl. 212 não inutilizado. **Processo nº 0000689-53.2010.5.04.0003** – carga dos autos sem data de devolução e sem indicação e rubrica do servidor (fl. 262).

PROCESSOS EM EXECUÇÃO. A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, não foi constatado atraso na prática dos atos cartoriais.

PRAZOS CARTORIAIS. Não foram constatados, por ocasião da inspeção correcional, prazos cartoriais excedidos. **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de agosto do corrente ano, indicam: 144 ações ajuizadas; 128 ações solucionadas; 880 ações pendentes na fase de cognição; 179 ações pendentes na fase de liquidação; 958 ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Primeiramente, informou o Diretor de Secretaria que nenhum servidor aderiu ao movimento grevista. Isto posto, referiu que são recebidas 100 (cem) petições por dia, sendo que o protocolo é encartado aos autos em até 24 (vinte e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

quatro) horas ao do recebimento do Serviço de Protocolo, sendo procedidas as minutas dos despachos de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas; a certificação dos processos no prazo ocorre diariamente e a elaboração das minutas dos despachos ocorre no mesmo dia, observando o Diretor que, quando da inspeção, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 18.10.11; as impugnações aos cálculos de liquidação, são de responsabilidade da secretaria; as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são enviadas à Juíza para análise; aos peritos médicos são expedidas notificações quando da nomeação, informando, posteriormente, as datas das perícias; os peritos técnicos trabalham com sistema de planilhas, fornecendo as datas para as perícias, comparecendo semanalmente à secretaria para ciência das nomeações; os peritos contábeis comparecem semanalmente e os leiloeiros credenciados comparecem quinzenalmente à unidade para ciência das nomeações; a expedição dos mandados de citação e de penhora é realizada, em até 48 (quarenta e oito) horas após a determinação e da mesma forma os alvarás, que são retirados diretamente no balcão da unidade pela parte reclamante e peritos e expedida notificação para a parte reclamada; não há execução conjunta na unidade; o BACENJUD é realizado 03 (três) vezes por semana, havendo resultado positivo integral em torno de 30% (trinta por cento) e parcial em torno de 70% (setenta cento) dos procedimentos, sendo reiterado no mínimo mais uma vez; os demais convênios são utilizados quando necessário; a expedição de notificações, ocorre imediatamente após o despacho em torno de 100 (cem) por dia; os ofícios e memorandos são expedidos em até 48



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(quarenta e oito) horas após a determinação, na média de 10 (dez) ofícios e memorandos diários; a remessa de processos ao Tribunal é feita diariamente; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados em até 24 (vinte e quatro) horas após o dia do recebimento; o arquivamento dos processos normalmente é feito 01 (uma) vez por mês; a Procuradoria Federal (INSS) é notificada semanalmente (geralmente nas segundas-feiras), comparecendo na unidade para a retirada dos autos dos processos necessários; relatou o Diretor de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 70% (setenta por cento); informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pela Secretária de Audiências; a unidade não imprime nem armazena cópia das atas e sentenças. Com relação ao quadro de servidores, observou o Diretor que há uma vaga desde 14.10.11.

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. As instalações da unidade inspecionada são compatíveis com as suas necessidades. Os equipamentos mostram-se adequados ao trabalho realizado, reivindicando o Diretor, a substituição dos aparelhos de ar condicionado por aparelhos do tipo *split*. ***Encaminhe-se o assunto, à Direção Geral de Coordenação Administrativa - DGCA.***

REIVINDICAÇÃO DO DIRETOR DE SECRETARIA. Informou o Diretor de Secretaria que muitas vezes a publicação dos despachos assinados é lançada no inFOR após seu respectivo cumprimento, ocasionando falta de ordem cronológica dos atos processuais no sistema, reivindicando, desta forma, a desvinculação dos horários de assinatura e de publicação de despachos. ***Encaminhe-se o assunto à Assessoria de Informática desta Corregedoria.***



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÕES. Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(2)** quando da juntada de documentos seja observado o art. 68 e parágrafo 4ª da CPCR; **(3)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, evitando-se lacunas ou espaços em branco (art. 171 do CPC); **(4)** diligencie o Diretor de Secretaria junto ao Juiz Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(4)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente. **RECOMENDAÇÕES FINAIS.** Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito à tramitação dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

dos atos processuais no andamento dos feitos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelos Juízes José Cesário Figueiredo Teixeira e Lenara Aita Bozzetto, pelo Diretor de Secretaria José Carlos de Campos Colling e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. Cumpre ressaltar, por fim, o comprometimento e zelo observados na realização das atividades cartorárias, recomendando-se a manutenção da acuidade e do capricho nos registros processuais de responsabilidade da unidade judiciária. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional